

Av. 111 - Retificar a presente escritura, no sentido de nela passar a constar que a ~~de~~ legado à Fundação nesta consistência e de duzentos e oitenta mil cruzeiros, com a nota de do doador devidamente cancelada à presente, e ~~de~~ como, por seu próprio lapso de escrita, nesta findo.

Lisboa, 24 de Setembro de 2024. 

Lisboa, 24 de Setembro de 2024

o nome dele, Rui Paulo Furtado Figueiredo  
conta registrada sob o PA 2728/24

Rui Januário  
Notário

Livro 602A

Folhas 142

## INSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO

\_\_\_ No dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, no Técnico Innovation Center, sito na Antiga Gare do Arco do Cego, Avenida Duque de Ávila, 417, 1000-135 Lisboa, perante mim **Rui Manuel Justino Januário**, notário, com sede na Avenida João Crisóstomo, número vinte e seis - A, perante mim, respetivo titular, compareceram como outorgantes:

**PRIMEIRO:**

\_\_\_\_ FERNANDO MANUEL DE ALMEIDA SANTOS,  
divorciado, natural da freguesia de Sé, concelho de Braga, com  
domicílio profissional na Avenida António Augusto de  
Aguiar, 3D, Avenidas Novas, Lisboa, NIF 200 389 327, e  
portador do cartão de cidadão nº 08060325 4ZX4, válido até  
14/01/2029, emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_ que outorga na qualidade de Bastonário e em representação de “**ORDEM DOS ENGENHEIROS**”, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, 3D, Avenidas Novas, Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 500.839.166,

\_\_\_\_ no uso dos poderes que constam do extrato da ata da terceira reunião extraordinária da Assembleia de Representantes, datada de vinte de junho de 2024, e por consulta da certidão comercial on-line com o código de acesso 1365-5183-7323, de que fiz *print*, documentos que **arquivo**.

As. viz. A fundam  
constituída por  
esta esentuna  
é baba FC-Fui  
dano da Corde  
anterior pentica  
do de ad quatin  
hede do fobae  
ou de uenunare  
aferuode finto  
deste.

Assina, 25 de  
Setembro de  
2024

conta registrada  
sob o PA 2758/24

Av. n: 3 - A presente  
escritura foi  
ratificada por  
escritura por  
mulher lavada,  
a folhas 13,  
do livro 623-A.

Lisboa, 27 de  
Janeiro de 2025

contra registrada  
sob o PA 347/25

Av. 4 - A presente escritura foi certificada por escritura por lhuís Pavnade, hoje,  
a folhas 139, do livro 628A.

Lisboa, 26 de Junho de 2025

o notário, *António Augusto da Ascensão Mendonça*  
cena registrada sob o PA1221

**SEGUNDO:**

\_\_\_ AVELINO JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA, casado,  
natural da freguesia de Sé, concelho do Porto, com domicílio  
profissional em Travessa do Carvalho, 23, Lisboa, NIF  
201.625.377, e portador do cartão de cidadão nº 09568308  
9ZX5, válido até 23/11/2030, emitido pela República  
Portuguesa, \_\_\_

\_\_\_ que outorga na qualidade de Presidente do Conselho  
Diretivo Nacional e em representação de **“ORDEM DOS  
ARQUITETOS”**, com sede em Travessa do Carvalho, 23,  
Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva  
500.802.025, \_\_\_

\_\_\_ no uso dos poderes que constam de ata de tomada de  
posse número nove, dos Órgãos Sociais Nacionais, e da Ata da  
12ª reunião Plenária, datada de três de julho de dois mil e vinte  
e quatro do Conselho Diretivo Nacional, documentos que  
**arquivo.** \_\_\_

**TERCEIRO:**

\_\_\_ ANTÓNIO AUGUSTO DA ASCENSÃO  
MENDONÇA, divorciado, natural da freguesia de Estoril,  
concelho de Cascais, com domicílio profissional na Rua da  
Estrela, 8, Lisboa, NIF 141 504 382, e portador do cartão de  
cidadão nº 02334562 4ZX1, válido até 03/08/2031, emitido  
pela República Portuguesa, \_\_\_

25 | \_\_\_ que outorga na qualidade de Bastonário e em

|                         |      |
|-------------------------|------|
| Rui Januário<br>Notário |      |
| Livro                   | 602A |
| Folhas                  | 143  |

representação de “**ORDEM DOS ECONOMISTAS**”, com sede na Rua da Estrela, 8, Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 500.978.905, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no uso dos poderes que constam de uma ata da Direção nº 05/2024/39, datada de 17 de julho de 2024, da ata da tomada de posse de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, e de certidão on line, consultada no site competente, com o código de acesso 2674-3567-6155, de que fiz *print*, documentos que **arquivo.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **QUARTO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ FRANCISCO JOSÉ PIRES MORGADO BERNARDO, casado, natural de Angola, com domicílio profissional na Rua António Carneiro, 302 A/B, Bonfim, Porto, NIF 213.100.940, e portador do cartão de cidadão nº 08872314 3ZW9, válido até 03/08/2031, emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que outorga na qualidade de gerente da sociedade por quotas “**A400 – PROJETISTAS E CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA**”, com sede em Rua António Carneiro, 302 A/B, Bonfim, Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva 503.500.259, com o capital social de catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do código 8175-5345-6234, de que fiz *print*, e por delegação de

poderes, documentos que **arquivo.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **QUINTO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ NUNO MIGUEL RIBEIRO PEREIRA DE SOUSA, casado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua Sanches Coelho, 3-F 3, Avenidas Novas, Lisboa, NIF 116 807 601, e portador do cartão de cidadão nº 05027315 9ZW9, válido até 18/04/2029, emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ que outorga na qualidade de presidente do conselho de administração e em representação da sociedade anónima “**ALVES RIBEIRO, S.A**”, com sede na Rua Sanches Coelho, 3-F 3, Avenidas Novas, Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 500.018.936, com o capital social de cento e quinze milhões e duzentos mil euros, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do código **8443-4361-3445**, de que fiz *print*, e por ata número setenta e seis, do Conselho de Administração, de quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, documentos que **arquivo.**

\_\_\_\_ **SEXTO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ JOSÉ TIAGO DE PINA PATRÍCIO DE MENDONÇA, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Avenida Elias Garcia, 53, 2º esquerdo, Avenidas Novas, Lisboa, NIF 101 962 827, e portador do cartão de cidadão nº 06038924

|                         |
|-------------------------|
| Rui Januário<br>Notário |
| Livro <u>602A</u>       |
| Folhas <u>144</u>       |

9ZW8 válido até 16/04/2031, emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que outorga na qualidade de gerente da sociedade por quotas **“BETAR CONSULTORES, LDA”**, com sede na Avenida Elias Garcia, 53, 2º esquerdo, Avenidas Novas, Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 501.945.733, com o capital social de dois milhões e cem mil euros, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do código 1013-2648-4256, de que fiz *print*, e ata número cento e dez, de doze de julho de dois mil e vinte e quatro, documentos que **arquivo**. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SÉTIMO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ANTÓNIO CARLOS FERNANDES RODRIGUES, casado, natural da freguesia de Prada de Tibães, concelho de Braga, com domicílio profissional na Rua do Anjo, 27, em Mire de Tibães, Braga, NIF 209 493 410, e portador do cartão de cidadão nº 10131453 1ZX9, válido até 06/03/2030, emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que outorga na qualidade de presidente do Conselho de Administração da sociedade anónima **“CASAIS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A”**, com sede na Rua do Anjo, 27, em Mire de Tibães, Braga, com o número de identificação de pessoa coletiva 500.023.875, com o capital

social de vinte e cinco milhões de euros, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que  
nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do  
código 7478-3805-0314, de que fiz *print*, e ata número  
trezentos e vinte e um, de cinco de julho de dois mil e vinte e  
quatro, do Conselho de Administração, documentos que  
arquivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **OITAVO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ FERNANDO BALTAZAR CLARA PRIOSTE, casado,  
natural da freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de  
Peniche, com domicílio profissional na Avenida Cinco de  
Outubro, 323, Avenidas Novas, Lisboa, NIF 179 816 632, e  
portador do cartão de cidadão nº 08243501 4ZX2, válido até  
15/05/2030, emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que outorga na qualidade de presidente executivo do  
Conselho de Administração da sociedade anónima **“COBA –  
CONSULTORES DE ENGENHARIA E AMBIENTE  
S.A”**, com sede na Avenida Cinco de Outubro, 323, Avenidas  
Novas, Lisboa, com o número de identificação de pessoa  
coletiva 507.826.507, com o capital social de cinco milhões de  
euros, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que  
nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do  
código 0432-1840-8755, de que fiz *print*, e ata número vinte e  
três, de dezasseis de julho de dois mil e vinte quatro, **arquivo.**

\_\_\_ **NONA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ MARIA BENEDITA ANDRADE DE AMORIM MARTINS, divorciada, natural da freguesia de Cedofeita, concelho de Porto, com domicílio profissional na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 1835, Ermesinde, Valongo, NIF 179 839 152, e portadora do cartão de cidadão nº 06961859 3ZX1, válido até 03/08/2031 emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_ que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da sociedade anónima **“CONDURIL – ENGENHARIA, S.A”**, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 1835, Ermesinde, Valongo, com o número de identificação de pessoa coletiva 500.070.210, com o capital social de dez milhões de euros, \_\_\_\_\_

\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do código 0023-6368-3182, de que fiz *print*, e ata de quinze de julho de dois mil e vinte quatro, documentos que **arquivo**. \_

\_\_\_ **DÉCIMO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ TIAGO RITO COUTO, casado, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, com domicílio profissional na Rua São João de Pedra Leital, 1000, Requião, Vila Nova de Famalicão, NIF 219 809 763, e portador do cartão de cidadão nº 11143704 0ZX2, válido até 23/04/2030, emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_ que outorga na qualidade de procurador da sociedade anónima **“CONSTRUÇÕES GABRIEL A.S. COUTO, S.A”**, com sede na Rua São João de Pedra Leital, 1000, Requião, Vila Nova de Famalicão, com o número de identificação de pessoa coletiva 500.072.868, com o capital social de cinco milhões de euros, \_\_\_\_\_

\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do código 6441-8188-4565, de que fiz *print*, por ata, do Conselho de Administração, número duzentos e vinte, de oito de junho de dois mil e vinte quatro, e por procuração, documentos que arquivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **DÉCIMO PRIMEIRO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ CARLOS JOSÉ BATARDA RODRIGUEZ RAMOS, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Avenida Almirante Gago Coutinho, 131, Alvalade, Lisboa, NIF 149.454.333, e portador do cartão de cidadão nº 05330510 8ZX0, válido até 09/01/2031, emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_ que outorga na qualidade de vogal do Conselho de Administração da sociedade anónima **“HCI – CONSTRUÇÕES, S.A”**, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, 131, Alvalade, Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 500.929.289, com o capital social de dez milhões de euros, \_\_\_\_\_

|                         |
|-------------------------|
| Rui Januário<br>Notário |
| Livro 62A               |
| Folhas 146              |

\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do código 8660-3487-4341, de que fiz *print*, e da ata número oitenta e nove, do Conselho de Administração, de quinze de junho de dois mil e vinte e quatro, documentos que **arquivo**.

\_\_\_ **DÉCIMO SEGUNDO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ LUÍS DA MOTA FARIA CÂNCIO MARTINS, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua General Ferreira Martins, 10, 3º A, Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, Oeiras, NIF 192 753 940, e portador do cartão de cidadão nº 06840839 0ZX8, válido até 06/04/2031, emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_ que outorga na qualidade de gerente da sociedade por quotas **“J L CÂNCIO II - PROJECTOS DE ESTRUTURAS, UNIPessoal LDA”**, com sede na Rua General Ferreira Martins, 10, 3º A, Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, Oeiras, com o número de identificação de pessoa coletiva 516.846.515, com o capital social de três mil euros, \_\_\_\_\_

\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do código 6308-4710-1858, de que fiz *print*, e por ata número sete, de quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, documentos que **arquivo**. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **DÉCIMO TERCEIRO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ HORÁCIO FERNANDO LOPES ZENHA REIS E SÁ,  
casado, natural da freguesia de Sé, concelho do Porto, com  
domicílio profissional na Casa da Calçada/L do Paço, 6 –  
Cepelos, Amarante, NIF 204 768 179, e portador do cartão de  
cidadão nº 11672815 9ZX7, válido até 27/07/2028, emitido  
pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_ que outorga na qualidade de presidente do Conselho de  
Administração da sociedade anónima **“MOTA-ENGIL  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A”**, com sede na  
Casa da Calçada/L do Paço, 6 – Cepelos, Amarante, com o  
número de identificação de pessoa coletiva 500.197.814, com  
o capital social de cem milhões de euros, \_\_\_\_\_

\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que  
nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do  
código 5234-1820-0730, de que fiz *print*, e por ata número  
quarenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, do Conselho de  
Administração, de doze de julho, documentos que **arquivo.** \_

\_\_\_ **DÉCIMO QUARTO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ TOMÁS MARIA SANTOS REBELO DO ESPÍRITO  
SANTO, casado, natural da freguesia de São Sebastião da  
Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na  
Avenida da Europa – Edifício Encosta do Rio, 10, Vila Real,  
NIF 137 294 158, e portador do cartão de cidadão nº 02268576  
6ZX0, válido até 01/04/2031, emitido pela República

|                         |      |
|-------------------------|------|
| Rui Januário<br>Notário |      |
| Livro                   | 602A |
| Folhas                  | 147  |

Portuguesa, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ que outorga na qualidade de presidente do Conselho de Administração da sociedade anónima “**NRV – CONSULTORES DE ENGENHARIA, S.A**”, com sede na Avenida da Europa – Edifício Encosta do Rio, 10, Vila Real, com o número de identificação de pessoa coletiva 501.884.955, com o capital social de quatrocentos mil euros, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do código 2657-0281-7460, de que fiz *print*, e por ata número sessenta e sete, de dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro, do Conselho de Administração, documentos que **arquivo**. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DÉCIMO QUINTO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ GUSTAVO NUNO BANAZOL CAPELO CARIANO DE VILLAS-BOAS LEBREIRO, casado, São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional no Edifício Dois “Lagoas Park”, Porto Salvo, Oeiras, NIF 203 285 905, e portador do cartão de cidadão nº 10506054 2ZX3, válido até 13/08/2029, emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que outorga na qualidade de vogal do Conselho de Administração da sociedade anónima “**TEIXEIRA DUARTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A**”, com sede no Edifício Dois “Lagoas Park”, Porto salvo, Oeiras, com o número de identificação de pessoa coletiva 500.097.488, com o capital social de duzentos e oitenta milhões euros, \_\_\_\_\_

\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do código 0738-4036-1841, de que fiz *print*, e por ata número mil duzentos e quarenta e seis, de dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro, do Conselho de Administração, documentos que **arquivo**. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **DÉCIMO SEXTO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ PAULO JOAQUIM DE FIGUEIREDO COUTO, casado, natural de Witten, Alemanha, com domicílio profissional na Rua do Palácio do Gelo, 1, Palácio do Gelo Shopping, piso três, Ranhados, Viseu, NIF 207 832 927, e portador do cartão de cidadão nº 11034385 9ZX0, válido até 11/11/2029, emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_ que outorga na qualidade de vogal do Conselho de Administração da sociedade anónima **“EDIVISA, EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, S.A”**, com sede na Rua do Palácio do Gelo, 1, Palácio do Gelo Shopping, piso três, Ranhados, Viseu, com o número de identificação de pessoa coletiva 502.286.210, com o capital social de dez milhões e novecentos mil euros, \_\_\_\_\_

\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do código 5152-4566-3254, de que fiz *print*, e ata número cento e três, datada de dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro, do Conselho de Administração, documentos que **arquivo**. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **DÉCIMO SÉTIMO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ MANUEL JOSÉ GOMES VENTURA, casado, natural da

|                         |      |
|-------------------------|------|
| Rui Januário<br>Notário |      |
| Livro                   | 602A |
| Folhas                  | 47   |

freguesia de Valadares, concelho de Vila Nova de Gaia, com domicílio profissional na Rua Santos Pousada, 350, 4º e 5º andares, Bonfim, Porto, NIF 192 228 536, e portador do cartão de cidadão nº 0820237 7ZX6 válido até 25/06/2029 emitido pela República Portuguesa, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que outorga na qualidade de gerente da sociedade por quotas **“VENTURA & PARTNERS ARQUITETOS, LDA”**, com sede na Rua Santos Pousada, 350, 4º e 5º andares, Bonfim, Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva 504.589.130, com o capital social de vinte e cinco mil euros, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ conforme certidão permanente do registo comercial, que nesta data consultei em [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), através do código 6307-4505-3417, de que fiz *print*, e ata número quarenta, de dezasseis de julho de dois mil e vinte quatro, da Assembleia-Geral, documentos que **arquivo**. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DISSERAM OS OUTORGANTES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que, pela presente escritura, em nome das suas representadas, instituem uma Fundação denominada **“FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, FP”**, a qual vai ter a sua sede na Avenida António Augusto de Aguiar, número 5, 3º piso “B”, freguesia das Avenidas Novas, concelho de Lisboa, e cujo objeto é promover e aprofundar o conhecimento da realidade portuguesa no setor da Construção, visando contribuir para o desenvolvimento social e

económico do País, para a coesão territorial e para o reforço e melhoria das instituições públicas no que concerne à tomada de decisão sobre matérias no âmbito da Construção, propondo-se a Fundação a desenvolver atividades para a prossecução deste fim.

\_\_\_ Que a fundação reger-se-á pelos estatutos constantes de um documento complementar anexo a esta escritura, elaborado nos termos do número 2, do artigo 64º do Código do Notariado, que já leram, e que dele têm perfeito conhecimento, pelo que dispensam a sua leitura. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que a título de dotação legam à Fundação o montante, em numerário, de duzentos e sessenta mil euros. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Consultei em *www.eportugal.gov.pt* através do código de acesso **1068-2136-4548**, o certificado de admissibilidade de firma ou denominação n.º 2024041100, emitido em 25 de julho de 2024, por onde também verifiquei que à pessoa coletiva ora constituída foi atribuído o NIPC 518.293.157, e o CAE 94120, de que **arquivo** impressão. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **ADVERTI** os outorgantes da necessidade de inscrição da Fundação no ficheiro central de pessoas coletivas, dentro do prazo de validade do referido certificado de admissibilidade de firma ou denominação. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

Junho Manuel de Almeida fret

Antônio José Pires e Outros

Antônio Faust de Azevedo e Outros

Francisca José Tinas Morgado Bonach

do mesmo

Antônio Pires

Antônio Pires

Antônio Pires

Beccati e Outros

Ty. de L. L. L.

Antônio Pires e Outros

Antônio Pires

Antônio Pires

Antônio Pires

Antônio Pires

Antônio Pires

Antônio Pires

Antônio Pires

Nota fiscal  
Zuipani Fusthufan

Conta registrada sob o n.º PA 2091 / 2024

**ESTATUTO DA**  
**FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, FP**  
**(FC - Fundação da Construção)**

Doc. N.º \_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_

Livro 602A Fls. 14-2

**Preâmbulo**

Considerando a mais-valia que um conjunto de entidades de referência, designadamente Associações Públicas Profissionais e empresas do setor da Construção, poderão carrear para contribuir para o conhecimento coletivo das reais necessidades do País neste setor de atividade, como por exemplo, para o correto dimensionamento das suas infraestruturas e do edificado, acautelando o desenvolvimento económico sustentável, pretendem os Membros Fundadores criar uma Fundação que seja agregadora da vontade destas entidades e motor do seu propósito comum.

Considera-se, assim, essencial promover um envolvimento mais ativo da sociedade civil na reflexão e na resolução dos problemas nacionais relativos à área da Construção e que, até aqui, tem estado restrita à esfera político-partidária.

**Capítulo I**

**Disposições gerais**

**Artigo 1.º**

**Denominação, natureza, sede, âmbito de atuação e duração**

1. A Fundação da Construção, adiante designada abreviadamente por Fundação, é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto e, no que nele for omissa, pelas disposições legais aplicáveis.
2. A Fundação tem, à data, a sua sede na Av. António Augusto de Aguiar, n.º 5, 3.º piso, "B", freguesia das Avenidas Novas, com o código postal 1050-010, no concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e desenvolve os seus fins em território nacional.
3. A Fundação é instituída por tempo indeterminado.

*[Handwritten signatures and initials are present in the right margin and bottom right corner of the page.]*

## Artigo 2.º

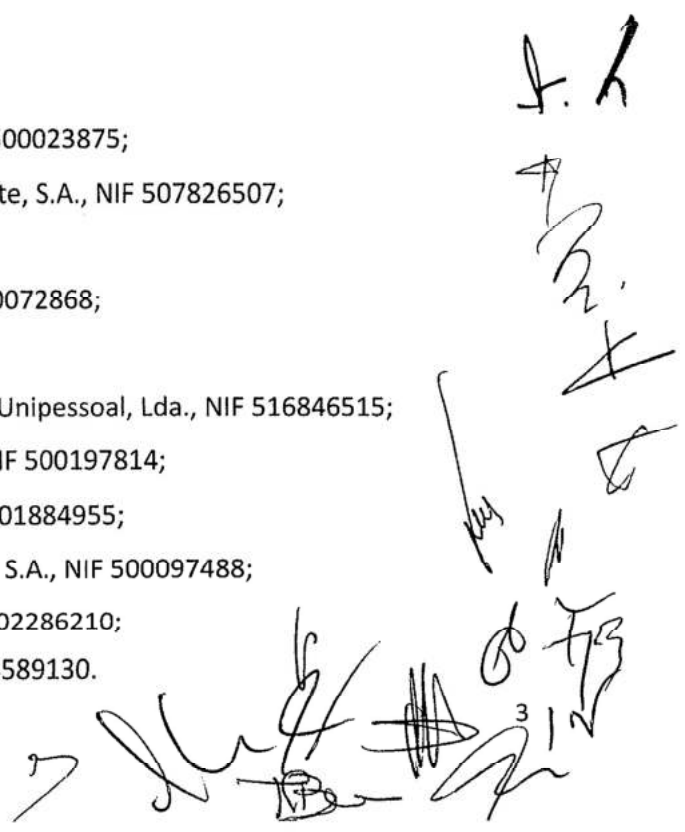
### Fim e atividades

1. A Fundação tem por fim promover e aprofundar o conhecimento da realidade portuguesa no setor da Construção, visando contribuir para o desenvolvimento social e económico do País, para a coesão territorial e para o reforço e melhoria das instituições públicas no que concerne à tomada de decisão sobre matérias no âmbito da Construção.
2. Para prossecução do seu fim, a Fundação propõe-se desenvolver as seguintes atividades:
  - a) Criar um Observatório da Construção, que permita um acompanhamento das tendências no setor, contribuindo, designadamente, para um registo da capacidade técnica nacional;
  - b) Promover e realizar estudos que se constituam como apoio à decisão política naquelas que são as grandes opções estratégicas nacionais, de que são exemplos os Planos Nacionais Ferroviário e da Água, o Plano Nacional de Regadios e o desenvolvimento de soluções aeroportuárias, entre outros;
  - c) Promover ações de debate e reflexão que contribuam para a definição de uma estratégia nacional para a vinculação de talentos nas profissões relacionadas com a atividade da Construção;
  - d) Promover ações de debate e de reflexão no sentido de pugnar pelo estabelecimento de um quadro regulatório robusto no setor, devidamente enquadrado transversalmente com as profissões ligadas às principais atividades relacionadas e correlacionadas com a construção, nomeadamente, a engenharia, a arquitetura e a economia;
  - e) Promover ações que contribuam para uma melhoria de articulação das diferentes disposições e práticas nacionais num contexto estratégico de políticas que beneficie o interesse público, a iniciativa privada qualificada, a livre concorrência, o combate à concorrência desleal, a promoção da inclusão social, o desenvolvimento económico, o impulso da inovação, modernização tecnológica e a qualificação e valorização profissional, fomentando a fixação de mão-de-obra altamente qualificada;
3. Sem prejuízo da realização de outras atividades adequadas à prossecução das suas atribuições, a Fundação promoverá também estudos em diversas áreas correlacionadas com a sua missão, análises sobre temas selecionados como estratégicos, publicando os respetivos resultados e formulando recomendações, a par de fomentar a discussão pública sobre as matérias objeto dos trabalhos.
4. A Fundação promoverá um envolvimento ativo da sociedade civil na reflexão e na resolução da realidade portuguesa no sector da Construção, através dos seus Membros Fundadores.
5. A Fundação será independente de organizações e interesses políticos, partidários, económicos, religiosos ou outros.

### Artigo 3.º

#### Membros

1. A Fundação tem duas categorias de Membros Fundadores, a saber:
  - a) Institucionais;
  - b) Empresariais.
2. Os Membros Institucionais são Associações Públicas Profissionais ou outras instituições, não empresariais, de carácter público ou privado com incidência no setor da Construção.
3. Os Membros Empresariais são sociedades comerciais que tenham por objeto a atividade da construção e empresas de serviços de engenharia e arquitetura, mormente de consultoria em projeto ou fiscalização de obra sediadas em território nacional e com as seguintes premissas:
  - a) Administração executiva exercida em Portugal e maioritariamente por portugueses;
  - b) Capital social maioritariamente português ou centro de decisão corporativo nacional;
  - c) volume de vendas com epicentro em Portugal e de tendência exportadora;
  - d) Não ser filial ou veículo de grupo internacional em Portugal (de serviços de engenharia, de arquitetura ou construção centrada em externa, seja diretamente, seja em parcerias).
4. São Membros Fundadores os seguintes:
  - a) Institucionais:
    - i. Ordem dos Engenheiros, NIF 500839166;
    - ii. Ordem dos Arquitetos, NIF 500802025;
    - iii. Ordem dos Economistas, NIF 500978905.
  - b) Empresariais:
    - i. A400 | Projetistas e Consultores de Engenharia, Lda., NIF 503500259;
    - ii. Alves Ribeiro, S.A., NIF 500018936;
    - iii. Betar Consultores, Lda., NIF 501945733;
    - iv. Casais – Engenharia e Construção, S.A., NIF 500023875;
    - v. Coba – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., NIF 507826507;
    - vi. Conduril – Engenharia, S.A., NIF 500070210;
    - vii. Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., NIF 500072868;
    - viii. HCI – Construções, S.A., NIF 500929289;
    - ix. J L Câncio Martins II Projectos de Estruturas Unipessoal, Lda., NIF 516846515;
    - x. Mota-Engil Engenharia e Construção, S.A., NIF 500197814;
    - xi. NRV - Consultores de Engenharia, S.A., NIF 501884955;
    - xii. Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A., NIF 500097488;
    - xiii. Edivisa, Empresa de Construções, S.A., NIF 502286210;
    - xiv. Ventura & Partners Arquitetos, Lda., NIF 504589130.

The bottom right corner of the document contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately 10-12 distinct marks, including what appear to be full names, surnames, and various stylized initials. Some of the marks are written vertically, while others are horizontal. The handwriting is cursive and somewhat informal.

**Capítulo II**  
**Regime patrimonial e financeiro**

**Artigo 4.º**

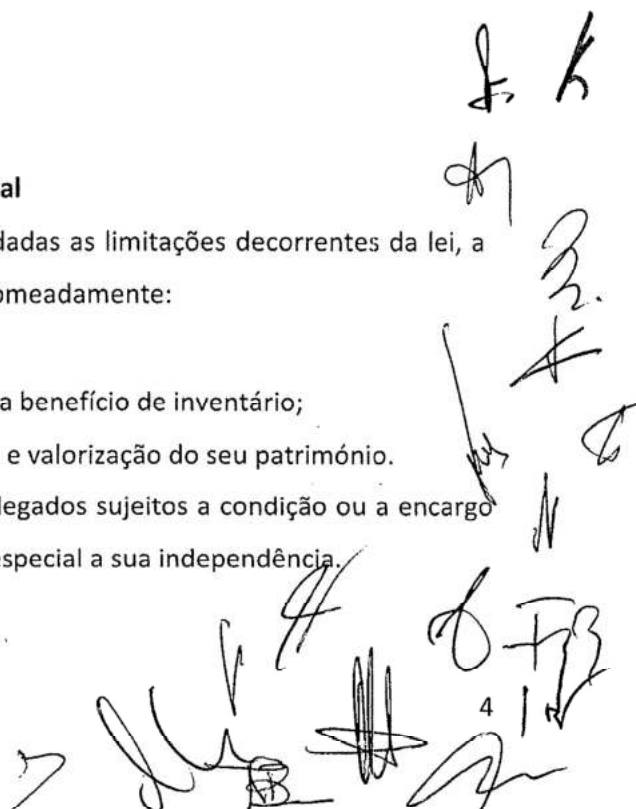
**Património e receitas**

1. A dotação inicial, do valor pecuniário de € 280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros), é integrada pelas dotações iniciais, em numerário, de cada um dos Membros Fundadores Empresariais no valor de uma dotação de € 20.000,00 (vinte mil euros), correspondente à dotação do primeiro ano.
2. A Fundação é financiada anualmente pelos Membros Fundadores Empresariais, mediante dotação a ser definida no início de cada ano pelo Conselho de Fundadores.
3. Os Membros Fundadores Institucionais ficam isentos de dotações, sem prejuízo dos direitos e deveres previstos no presente Estatuto.
4. Para além das dotações patrimoniais referidas nos números anteriores, fazem parte do património da Fundação:
  - a) O produto, em bens ou direitos, de quaisquer subsídios, donativos, heranças, legados ou cedências, de quaisquer entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
  - b) Todos os bens, móveis ou imóveis, e direitos que a Fundação venha a adquirir, a qualquer título.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os custos e despesas inerentes à Sede prevista no n.º 2 do artigo 1.º são assumidas pelo Membro Fundador Institucional Ordem dos Engenheiros.

**Artigo 5.º**

**Autonomia patrimonial**

1. No âmbito do fim para que foi instituída e salvaguardadas as limitações decorrentes da lei, a Fundação goza de autonomia patrimonial, podendo nomeadamente:
  - a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis;
  - b) Aceitar doações, assim como heranças ou legados a benefício de inventário;
  - c) Praticar todos os atos necessários à correta gestão e valorização do seu património.
2. A Fundação não pode aceitar doações, heranças ou legados sujeitos a condição ou a encargo que contrariem a sua natureza, fim e atividades, em especial a sua independência.

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the document. The signatures are of various styles, some appearing to be full names and others as initials or monograms. They are clustered together, suggesting multiple approvals or attestations.

**Capítulo III**  
**Organização e funcionamento**

**Artigo 6.º**

**Órgãos Sociais da Fundação**

1. São órgãos da Fundação:
  - a) O Conselho de Fundadores;
  - b) O Conselho de Administração;
  - c) A Administração Executiva;
  - d) O Fiscal Único;
  - e) O Conselho Consultivo.
2. O mandato dos titulares dos órgãos da Fundação tem a duração de três anos e é renovável por uma vez.

**Artigo 7.º**

**Conselho de Fundadores**

1. À data da instituição da Fundação, o Conselho de Fundadores é composto pelos Membros referidos no n.º 4 do artigo 3.º do presente Estatuto.
2. O Conselho de Fundadores é constituído ainda pelas pessoas, singulares ou coletivas, que por este sejam admitidas, e que contribuam para o património da Fundação com um donativo correspondente à entrada inicial de valor não inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros).
3. Excecionalmente, o Conselho de Fundadores poderá aprovar a admissão de novos Membros, dispensando-os da prestação da entrada inicial, desde que aqueles, pela sua especial natureza ou estatuto, possam contribuir com a sua ação e de forma relevante, para a prossecução dos fins da Fundação.
4. A deliberação quanto à entrada de novos Membros para o Conselho de Fundadores será tomada em reunião do referido Conselho, sendo aceites as candidaturas que reúnam a unanimidade dos Membros presentes ou devidamente representados na reunião.
5. De entre os Membros que o compõem, o Conselho de Fundadores elege um Presidente, cujo mandato terá a duração de dois anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.
6. O mandato dos Membros do Conselho de Fundadores durará enquanto os mesmos permanecerem na Fundação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
7. Deixam de integrar o Conselho de Fundadores os Membros que:
  - a) Solicitem a respetiva renúncia ao Conselho de Fundadores, produzindo tal renúncia efeito na data de receção por este órgão da comunicação relevante;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, some with initials like 'AB' and 'F3' visible. A small number '5' is also written near the bottom right.

- b) Violem, de forma grave e reiterada, os presentes estatutos ou as deliberações dos órgãos da Fundação e, bem assim, aqueles que promovam o descrédito ou pratiquem atos em detrimento da Fundação, nos termos de deliberação tomada pelo Conselho de Fundadores;
- c) Não se encontrando no pleno gozo das suas capacidades mentais, sejam destituídos por esse motivo pelo Conselho de Fundadores por maioria de dois terços dos votos do número total dos seus Membros;
- d) Deixem de preencher os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do presente Estatuto.

### **Artigo 8.º**

#### **Competências do Conselho de Fundadores**

1. Ao Conselho de Fundadores compete, nomeadamente:
  - a) Eleger o seu Presidente;
  - b) Designar os três Membros do Conselho de Administração e, de entre estes, eleger, por maioria simples, o seu Presidente, bem como conferir-lhes a respetiva posse;
  - c) Deliberar sobre a destituição dos Membros do Conselho de Administração e Administrador Executivo;
  - d) Deliberar sobre candidaturas apresentadas com vista a integrar o Conselho de Fundadores e sobre a admissão de novos Membros para este Conselho;
  - e) Proceder anualmente à apreciação do relatório de gestão, das contas do exercício e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Fundação, podendo emitir pareceres ou recomendações sobre as linhas gerais de atuação;
  - f) Proceder anualmente à apreciação do orçamento e plano de atividades para o ano seguinte, podendo emitir pareceres ou recomendações sobre os mesmos;
  - g) Deliberar sobre a destituição dos Membros do Conselho de Fundadores;
  - h) Aprovar o Estatuto e apreciar as propostas de alteração do Estatuto da Fundação apresentadas pelo Conselho de Administração;
  - i) Dar parecer de carácter vinculativo ao Conselho de Administração no âmbito de deliberações sobre a alienação do património ou a assunção de responsabilidades, ambos de valor superior a € 10.000,00 (dez mil euros) ou outro valor que venha a ser definido pelo Conselho de Fundadores;
  - j) Dar parecer ao Conselho de Administração no âmbito de deliberações sobre o destino dos bens da Fundação, em caso de extinção, tendo em conta o disposto na lei e nos presentes estatutos;
  - k) Dar parecer ao Conselho de Administração no âmbito de deliberações sobre a adesão a federações, uniões ou confederações, nacionais;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'K' and several other initials and signatures, some of which are crossed out or modified.

- l) Pronunciar-se, a pedido do Conselho de Administração, sobre as matérias da competência deste;
  - m) Velar pelo cumprimento dos estatutos da Fundação;
  - n) Velar pelo respeito da vontade do(s) Fundador(es);
  - o) Deliberar sobre quaisquer outras matérias que respeitem à atividade da Fundação e que, pelos presentes estatutos, não constituam competência exclusiva de outros órgãos.
2. O Conselho de Fundadores poderá, sempre que o achar conveniente e desde que aceite por maioria simples dos seus membros, solicitar a presença nas suas reuniões, sem direito de voto, de quaisquer Membros dos demais órgãos da Fundação ou de quaisquer outras pessoas/entidades que entenda conveniente.

### **Artigo 9.º**

#### **Conselho de Administração**

1. A administração da Fundação é exercida por um Conselho de Administração composto por três Membros do Conselho de Fundadores, um dos quais é Presidente, sendo estes designados por maioria simples dos Membros Fundadores, reunidos em Conselho de Fundadores, e por um Administrador Executivo.
2. A Presidência do Conselho de Administração será assegurada, de forma rotativa, por uma das entidades que integram as duas categorias de Membros Fundadores referidos no artigo 3.º, assumindo cada categoria a Presidência, igualmente de forma rotativa, a cada dois anos.
3. O Presidente do Conselho de Administração é designado nos termos da alínea b), do n.º 1 do art. 8º.
4. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente voto de qualidade.
5. O Conselho de Administração reúne ordinariamente com periodicidade trimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido da maioria dos seus Membros.

### **Artigo 10.º**

#### **Competências do Conselho de Administração**

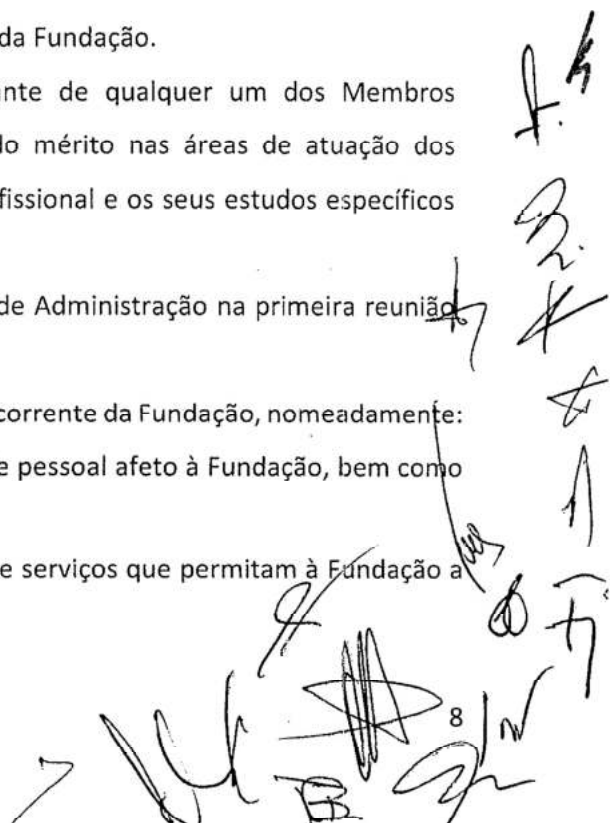
1. Compete ao Conselho de Administração a realização dos objetivos que norteiam a Fundação, a gestão do seu património, bem como de extinção da Fundação.
2. Compete, designadamente, ao Conselho de Administração:
  - a) Programar a atividade da Fundação;
  - b) Apresentar aos Membros Fundadores propostas de alteração do Estatuto;
  - c) Administrar, gerir e dispor do património da Fundação, nos termos do presente Estatuto e

- da legislação em vigor;
- d) Proceder à aceitação de donativos, patrocínios, participações e subsídios destinados a projetos concretos da Fundação;
  - e) Aprovar o relatório e contas do exercício, após parecer do Conselho Fiscal;
  - f) Aprovar o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte;
  - g) Aprovar regulamentos internos de funcionamento da Fundação;
  - h) Propor aos Membros Fundadores a extinção da Fundação, tendo a decisão de ser tomada por maioria qualificada de três quartos daqueles Membros e em reunião convocada expressamente para o efeito;
  - i) Convocar o Conselho Consultivo.
3. O Conselho de Administração pode delegar na Administração Executiva o poder para praticar atos concretos, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e g) do número anterior.
4. Compete, em especial, ao Presidente do Conselho de Administração:
- a) Representar a Fundação, podendo ser designado Presidente da Fundação;
  - b) Promover os projetos tendentes à realização dos fins da Fundação;
  - c) Convocar, extraordinariamente, o Conselho de Administração;
  - d) Convocar, a título extraordinário, os Membros Fundadores;
  - e) Convocar o Conselho Consultivo.

### **Artigo 11.º**

#### **Administração Executiva**

1. A Administração Executiva é composta pelo Administrador Executivo e, eventualmente, por outros elementos de apoio contratados para o efeito.
2. Ao Administrador Executivo compete a gestão corrente da Fundação.
3. O Administrador Executivo não pode ser representante de qualquer um dos Membros Fundadores, sendo uma personalidade de reconhecido mérito nas áreas de atuação dos Membros Fundadores, relevando a sua experiência profissional e os seus estudos específicos no respetivo setor.
4. O Administrador Executivo é designado pelo Conselho de Administração na primeira reunião de cada mandato.
5. Compete ao Administrador Executivo funções de gestão corrente da Fundação, nomeadamente:
- a) Propor ao Conselho de Administração a contratação de pessoal afeto à Fundação, bem como a sua gestão e direção;
  - b) Propor ao Conselho de Administração a contratação de serviços que permitam à Fundação a prossecução dos seus fins;



- c) Avaliar e propor ao Conselho de Administração projetos ou atividades e todos os respetivos termos e condições;
- d) Avaliar e propor ao Conselho de Administração a concessão de subsídios, apoios ou empréstimos a projetos específicos e quaisquer outras despesas da Fundação;
- e) Apresentar ao Conselho de Administração propostas de alteração do Estatuto;
- f) Tomar todas as decisões e exercer todas as funções que não estejam expressamente cometidas a outro órgão.

#### **Artigo 12.º**

##### **Vinculação da Fundação**

- 1. A Fundação obriga-se com a assinatura do Presidente da Fundação, em quaisquer atos ou contratos, ou pela assinatura conjunta de dois Membros do Conselho de Administração.
- 2. O Conselho de Administração pode constituir mandatários, através de delegação de poderes, e, nesse caso, a Fundação ficar obrigada pela assinatura conjunta do Presidente da Fundação e de um mandatário nos termos estabelecidos no mandato.

#### **Artigo 13.º**

##### **Fiscal Único**

- 1. A fiscalização da Fundação compete a um Fiscal Único e a um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.
- 2. O fiscal único e o suplente são nomeados por deliberação do Conselho de Fundadores por períodos de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.
- 3. O exercício de funções no órgão de fiscalização é incompatível com a titularidade simultânea de cargos de administração ou de gestão corrente da Fundação.

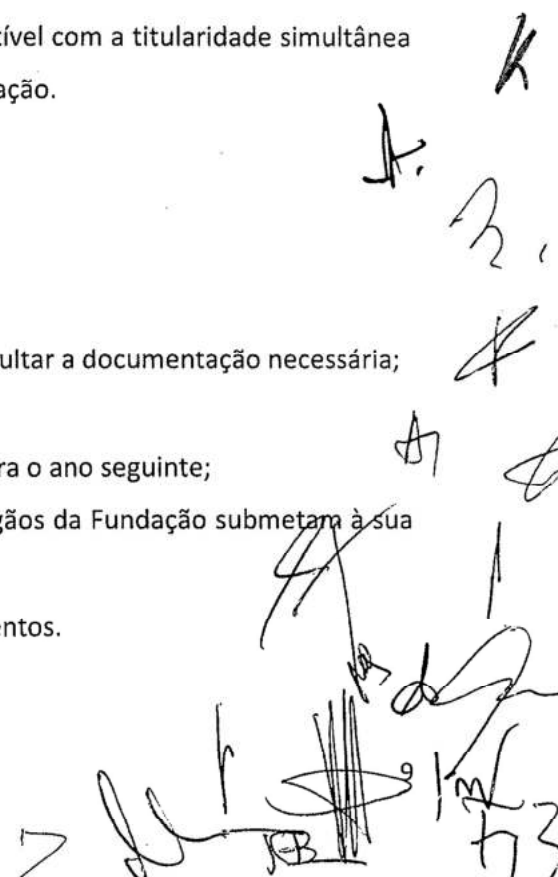
#### **Artigo 14.º**

##### **Competências do Fiscal Único**

Compete ao Fiscal Único:

- a) Fiscalizar a gestão e as contas podendo, para o efeito, consultar a documentação necessária;
- b) Emitir parecer sobre o relatório e contas do exercício;
- c) Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte;
- d) Emitir parecer sobre quaisquer outros assuntos que os órgãos da Fundação submetam à sua apreciação;
- e) Verificar o cumprimento da lei, do Estatuto e dos regulamentos.

#### **Artigo 15.º**



### **Conselho Consultivo**

1. O Conselho Consultivo é composto por entidades ou personalidades de reconhecido mérito científico, cultural ou cívico, bem como por pessoas que, através da sua experiência profissional nos domínios adequados ao desempenho e interesse das atividades da Fundação, se tenham destacado, de molde que, pelo seu prestígio e intervenção na vida social ou experiência profissional, valorizem a Fundação contribuindo para a prossecução do seu fim.
2. Os Membros do Conselho Consultivo devem ser pessoas ou entidades que não se constituam simultaneamente como Membros Fundadores e apenas poderão participar em reuniões e outras atividades por convite, em matérias que constituam interesse da Fundação.
3. Para efeito do disposto no número anterior, o Presidente do Conselho de Administração dirigirá convite às pessoas ou entidades que a Administração Executiva entender por conveniente, e caso se trate de pessoas coletivas e estas aceitem o convite, deverão as mesmas designar um representante.
4. O Conselho Consultivo reúne sempre que para tal for convocado pelo Conselho de Administração ou pela Administração Executiva.

### **Artigo 16.º**

#### **Competências do Conselho Consultivo**

1. O Conselho Consultivo tem funções meramente consultivas, competindo-lhe velar pelo cumprimento do Estatuto da Fundação e pelo respeito da vontade dos Membros Fundadores.
2. Compete ao Conselho Consultivo emitir pareceres não vinculativos, sobre todas as questões que lhe sejam submetidas para apreciação pelo Conselho de Administração ou pelo Administrador Executivo, podendo, para o efeito, organizar comissões técnicas específicas para a realização de análise aprofundada das questões solicitadas.

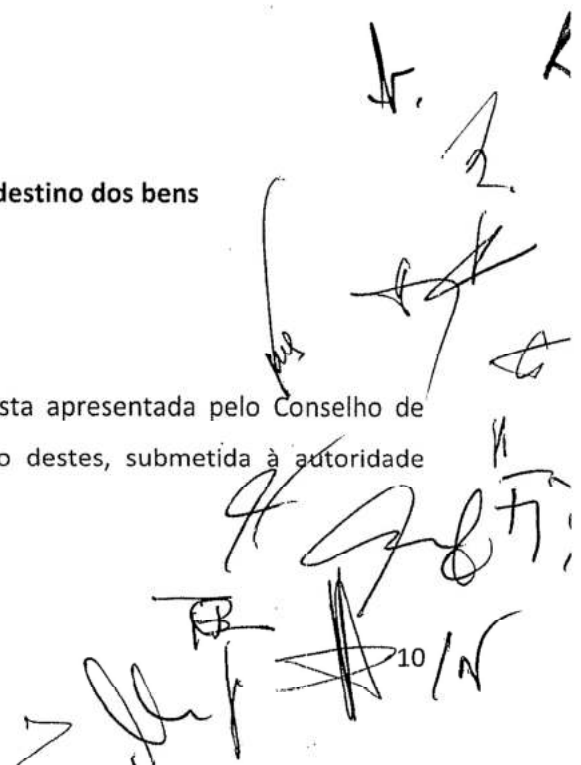
### **Capítulo IV**

#### **Alteração ao Estatuto, extinção da Fundação e destino dos bens**

### **Artigo 17.º**

#### **Alteração ao Estatuto**

O presente Estatuto apenas poderá ser alterado por proposta apresentada pelo Conselho de Administração aos Membros Fundadores, e por deliberação destes, submetida à autoridade competente para o reconhecimento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be 'J. J. J.' and other smaller initials and marks.

## Artigo 18.º

### Extinção da Fundação e destino dos bens

1. Para além das causas de extinção previstas na lei, a Fundação extingue-se por deliberação dos Membros Fundadores, tomada por maioria qualificada de dois terços dos Membros em exercício e em reunião convocada expressamente para o efeito.
2. Em caso de extinção, o seu património será afeto à prossecução do fim previstos no artigo 2.º dos Estatutos e, para tal, entregue a instituição que se dedique à prossecução de fins análogos, nos termos definidos pelos Membros Fundadores sem prejuízo das disposições legais aplicáveis quanto ao destino dos bens em caso de extinção.

[illegible]

6. April  
Zurückföhrung